



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5464 - Eletrônico -/2025 1320.01.0011694/2021-92

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de  
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**  
**e o Municipal de Araújos**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pela Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde, **Sra. Camila Moreira de Castro**, CPF \*\*\*.013.556-\*\*, doravante denominado **DOADOR** e o **Municipal de Araújos**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.300.996/0001-16, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, n.º: 1748, Centro, Araújos/MG, CEP 35.603-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Geraldo Magela da Silva**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

**1.2.** O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

**2.1.** A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade o Pronto Atendimento Municipal do município de Araújos.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

**3.1.** Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$ 87.696,39** (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### **4.1. DO DONATÁRIO:**

**4.1.1.** Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

**4.1.2.** Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

**4.1.3.** Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

**4.1.3.1.** Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

**4.1.3.2.** No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

**4.1.4.** Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

**4.1.5.** O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

**4.1.5.1.** Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

**4.1.6.** Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

**4.1.7.** Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

**4.1.8.** O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

#### **4.2. DO DOADOR:**

**4.2.1.** Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

**4.2.2.** Promover a baixa contábil do(s) material(s);

**4.2.3.** Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:**

**5.1.** A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is)

ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

**5.2.** A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

**5.3.** O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

**5.4.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

**5.4.1.** O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

**5.4.2.** Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**6.1.** O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**6.2.** Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

**7.1.** O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

**8.1.** Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:**

**9.1.** O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Divinópolis (URSDIV)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (102882543), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

**9.2.** O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**Geraldo Magela da Silva**

Prefeito do Municipal de Araújo

**Camila Moreira de Castro**

Subsecretaria de Redes de Atenção à Saúde

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)**

| ITEM  | DESCRIÇÃO                      | QUANTIDADE | PATRIMÔNIO | E/C<br>(Conforme<br>o SIAD) | FONTE DO<br>RECURSO | VALOR            |
|-------|--------------------------------|------------|------------|-----------------------------|---------------------|------------------|
| 1     | Oxímetro<br>portatil de<br>mão | 1          | 5623124/5  | BOM                         | TESOURO             | R\$ 908,53       |
| 2     | Ventilador<br>Pulmonar         | 1          | 7658408/9  | BOM                         | CONVENIO<br>9245693 | R\$<br>86.787,86 |
| TOTAL |                                |            |            |                             |                     | R\$<br>87.696,39 |

*\*E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO MAGELA DA SILVA**, **Prefeito Municipal**, em 28/05/2025, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro**, **Subsecretário(a)**, em 03/06/2025, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **109744428** e o código CRC **B95F23CC**.

Belo Horizonte, 19 de março de 2025.





## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato: Contrato nº9470153/2025. SEI: 2010 01 0007227/2025-11. Contratada: CETUS Construtora Ltda. Objeto: Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Vigência: 12 (doze) meses da publicação. Valor: R\$ 2.073.633,05. Dot.Ord.: 2011 10 122 705 2039 0001 339039 22 0 50 1 e 2011 10 122 705 2500 0001 339039 22 0 50 1. Base Legal: art. 57, II da Lei Federal nº8.666/93. Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araujo. – Contratada. Renata Vieira Oliva de Paula. - Diretora.

3 cm -04 2084597 - 1

### AUTORIZAÇÃO

Com base nas justificativas apresentadas no Projeto Básico, observada a Nota Jurídica nº 351/2025 e com fundamento na Lei Federal nº 14133/21, art. 75, inciso VIII, referente ao processo nº 2012015-161/2024, AUTORIZO a Dispensa de Licitação, destinada à Aquisição EMERGENCIALsuprimentos Odontológicos, em caráter deCOMPRA EMERGENCIAL, para as Clínicas da Gerência Odontológica do IPSEMG, para suprir a demanda por um período de 12 (doze ) meses,por meio das empresas: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA inscrito no CNPJ 37.844.479/0002-33 e EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrito no CNPJ 71.505.564/0001-24, no valor total deR\$ 48.696,48 (quarenta e oito mil seiscientos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). A despesa acima mencionada estará acobertada pela dotação orçamentária nº 2011 10 302 88 4230 1 3 3 90 30 10 0 50 1 e 2011 10 302 88 4230 1 3 3 90 30 11 0 50 1. Dr. Felipe Gonçalves Declie Fagioli – Diretor de Saúde – p/ delegação de competência Portaria 36/2024.

4 cm -04 2084028 - 1

### TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão UNILATERAL ao contrato de credenciamento nº 1015/2023 – Matrícula 3989659. Contratante: IPSEMG. Contratado: AURITANE OLIVEIRA FROTA. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 1015/2023 de prestação de serviços de Enfermeiro. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 03/06/2025. Assinam: Pelo IPSEMG: Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde e pelo Contratado: AURITANE OLIVEIRA FROTA.

### TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão Amigável ao contrato de credenciamento nº 744/2022 – Matrícula 4134159. Contratante: IPSEMG. Contratado: JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA LIMA. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 744/2022 de prestação de serviços Técnico de Enfermagem. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 03/06/2025. Assinam: Pelo IPSEMG: Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde e pelo Contratado: JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA LIMA.

### TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão Amigável ao contrato de credenciamento nº 773/2023 – Matrícula 2463757. Contratante: IPSEMG. Contratado: LARISSA FONSECA REIS. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 773/2023 de prestação de serviços de Médicos. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 30/05/2025. Assinam: Pelo IPSEMG: Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde e pelo Contratado: LARISSA FONSECA REIS.

### TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão Amigável ao contrato de credenciamento nº 284/2021 – Matrícula 4065481. Contratante: IPSEMG. Contratado: DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 284/2021 de prestação de serviço de Fisioterapia. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 02/06/2025. Assinam: Pelo IPSEMG: Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde e pelo Contratado: DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS.

### TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão Amigável ao contrato de credenciamento nº 706/2023 – Matrícula 1728779. Contratante: IPSEMG. Contratado: PAULA FULGENCIO TANURE JARDIM. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 706/2023 de prestação de serviços de Médicos. Fundamentação Legal: Art. 79, II da Lei Federal 8.666/93 (e suas posteriores modificações) – Assinatura: 02/06/2025. Assinam: Pelo IPSEMG: Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde e pelo Contratado: PAULA FULGENCIO TANURE JARDIM.

11 cm -04 2084171 - 1

### TERMO DE RESCISÃO

Extrato: Termo de Rescisão UNILATERAL ao contrato de credenciamento nº 512/2024 – Contratante: IPSEMG. Contratado: ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA. Objeto: Rescisão do contrato de credenciamento nº 512/2024 de prestação de serviços de Enfermeiro. Fundamentação Legal: Art. 139, da Lei Federal 14.133/21 (e suas posteriores modificações) – Término de Contrato: 03/06/2025. Assina: Pelo IPSEMG: Felipe Gonçalves Declie Fagioli - Diretor de Saúde.

2 cm -04 2084057 - 1

## Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

### EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE DESLIGAMENTO

A MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S/A, convoca o(a) Sr(a) FRANKLIM CUNHA SANTOS, inscrito(a) no CPF \*\*\*.659.526-\*\*, matricula 151800, para ter ciência do motivo do seu desligamento no prazo de 1 (um) dia útil a partir desta publicação, na sede da Empresa, localizada na Av. Álvares Cabral, no 200 – 2º andar, Centro – Belo Horizonte/MG para ter ciência do motivo do seu desligamento.

2 cm -04 2084259 - 1

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - J.028.0.2025 - Partes: MGS e a ACS PRO SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ nº 10.551.161/0001-27– Objeto: contratação de solução de Auditoria e Gerenciamento de serviços do Microsoft Active Directory (AD), conforme Edital nº 004/2025. Valor: R\$ 163.010,61. Vigência: 24 meses. Assinatura: 04/06/2025.

2 cm -04 2084537 - 1

## Secretaria de Estado de Saúde

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Extrato de Convênio de Mútua Cooperação nº 021/2025, retifica o CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO Nº 021/2025 ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS-SES/MG E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, de 30 de maio de 2025, registramos a correção do item abaixo, em virtude de erro material na “Cláusula Primeira do Objeto” onde se lê: para exercer cargo comissionado de Assessora Administrativa no Ministério Público do Estado de Minas com publicação na Edição de 06 de junho de 2025, leia-se: para exercer cargo comissionado de Assessora Administrativa no Ministério Público do Estado de Minas com publicação na Edição de 06 de maio de 2025. Processo SEI: 1320.01.0063677/2025-32 e MPPMG nº 19.16.0948.0030443/2025-35.

3 cm -04 2084031 - 1

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9391.532/2023-PARTES: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas e a EMPRESA MOBIUS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.OBJETO:Fica razão do disposto anteriormente, o valor total atualizado do contrato fica majorado em 9,80%, o que corresponde a R\$ 4.237,50, passando o valor total do contrato para R\$ 47.437,50.D.O:2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 30 13; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 226.

3 cm -04 2084088 - 1

### AVISO DE PREGÃO

A Hemominas comunica que realizará, através do sitio www.compras.mg.gov.br, o Pregão Eletrônico nº 2320310.110/2025, SEI 2320.01.0015508/2024-30 para “manutenção do tanque de nitrogênio”. A sessão será realizada no dia 23/06/2025 às 9 horas, data e hora limites para cadastramento da proposta no sistema eletrônico. O edital encontra-se disponível nos sitios www.hemominas.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br. BH, 04/06/2025.

2 cm -04 2084213 - 1

### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9286.809/21-PARTES:Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas e a EMPRESA SENSORWEB SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A.OBJETO: Em razão do disposto anteriormente, o valor total atualizado do contrato fica majorado em 11%, o que corresponde a R\$235.459,92, passando o valor total do contrato para R\$2.336.994,72.D.O: 2321 10 302 087 4 212 0001 3 3 90 39 98; Fonte:10; Procedência: 1; IAG: 0; U.E: 2320002 e UPG: 262.

3 cm -04 2084463 - 1

## Fundação Ezequiel Dias - Funed

### COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED comunica que RETIFICA a data do Pregão Eletrônico nº 2261032 414/2024, cuja publicação foi veiculada no dia 17/05/2025, pg. 66 do “Minas Gerais” para 08/07/2025 – objeto: Compra de INSUMOS VACINA ACWY: ANTICORPO E ANTI-SOROS. As demais informações foram mantidas inalteradas.

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

### FHEMIG/CSSFA/CREDENCIAMENTO - CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/CREDENCIAMENTO MÉDICO ATA DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PROFISSIONAIS CREDENCIADOS E DESCREDENCIADOS

Divulga os profissionais médicos credenciados e descredenciados por meio do Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 06/2024 para prestação de serviços de plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horas na Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

Nos termos do item 6.7 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMENTO PÚBLICO nº 06/2024, a Diretoria da Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA, no uso das atribuições, divulga a lista consolidada dos profissionais médicos habilitados e que formalizaram Termo de Adesão com esta Fhemig, para prestação de serviços de plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, na Casa de Saúde São Francisco de Assis -CSSFA, da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, organizada e integrada ao Sistema Único de Saúde –SUS, em conformidade com o inciso I, do artigo 7º c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e do Decreto Federal nº 11.878 de 2024. A lista foi organizada por categoria e ordenada conforme resultado de sorteio realizado a cada ciclo de inscrições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMENTO PÚBLICO nº 06/2024

As contratações dos profissionais médicos credenciados ocorrerão conforme a necessidade da Fhemig, em caráter subsidiário e de forma autônoma e eventual, conforme demanda pela prestação do serviço, em complementariedade à capacidade da Casa de Saúde São Francisco de Assis - CSSFA de compor a escala para a continuidade dos serviços de assistência, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a força de trabalho disponível, enquanto perdurar a situação fática e os motivos que ensejaram a publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMENTO PÚBLICO nº 06/2024, adotando instrumentos aptos à substituição do contrato, atendendo às exigências contidas na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais legislações vigentes.

O profissional médico credenciado será convocado, em conformidade com a lista consolidada prevista nesta Ata, observado o resultado dos sorteios das janelas de inscrição finalizadas, e com a exclusão dos convocados anteriormente.

### PROFISSIONAIS MÉDICOS CREDENCIADOS NA CATEGORIA DE MÉDICO GENERALISTA COM CADASTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)

| Ordem | Profissional/Razão Social                                                        | CPF/CNPJ           | Modalidade      |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1º    | Luiz Nazareno Paes Felix de Figueiredo (Serviços Paes Figueiredo Ltda)           | 52.075.974/0001-38 | Pessoa Jurídica |
| 2º    | Lupércio Silva e Lamounier (Lamounier Medicina Ltda)                             | 54.015.450/0001-87 | Pessoa Jurídica |
| 3º    | Celso Lembi de Padua                                                             | ***.629.906-**     | Pessoa Física   |
| 4º    | Gabriela Pereira Batista (Clínica G & B Saúde Ltda )                             | 57.888.709/0001-92 | Pessoa Jurídica |
| 5º    | Débora Pimenta Alves (Depha Medicina e Saúde Ltda)                               | 55.818.527/0001-10 | Pessoa Jurídica |
| 6º    | Samuel Leite Almeida (Samuel Leite Almeida Ltda)                                 | 53.164.477/0001-79 | Pessoa Jurídica |
| 7º    | Ana Rafaela Laboure de Carvalho Vieira (Carvalho e Vieira Serviços Médicos Ltda) | 53.157.507/0001-10 | Pessoa Jurídica |
| 8º    | Mario Henrique Couto Lima                                                        | ***.349.916-**     | Pessoa Física   |
| 9º    | Charles Henrique Silva Pereira(Charles Henrique Silva Pereira)                   | 54.901.043/0001-77 | Pessoa Jurídica |
| 10º   | Averaldo Junior Braga Roque (AJBR Medicina Ltda)                                 | 52.958.644/0001-90 | Pessoa Jurídica |
| 11º   | Bruno Eduardo Freitas Gontijo (Bruno Gontijo Soluções Médicas Ltda)              | 47.621.686/0001-00 | Pessoa Jurídica |
| 12º   | Mona Alice Silva Pádua (Padua & Padua Medicos Associados)                        | 54.240.641/0001-42 | Pessoa Jurídica |
| 13º   | Barbara Luiza Hordones Leite (Barbara Hordones Serviços Medicos Ltda)            | 58.546.250/0001-40 | Pessoa Jurídica |
| 14º   | Gabrielle A. B. Chaves Ltda (Gabrielle Augusta Bastos Chaves)                    | 58.103.081/0001-35 | Pessoa Jurídica |
| 15º   | PS Chaves Assistência Médica Ltda (Pedro Henrique Chaves Silvaeira)              | 53.432.388/0001-66 | Pessoa Jurídica |
| 16º   | Arthur Faria dos Santos Lamounier                                                | ***.297.656-**     | Pessoa Física   |

O profissional médico indicado abaixo foi DESCREDENCIADO a pedido:

| Profissional/Razão Social                   | CPF/CNPJ           | Modalidade      |
|---------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| Márcio Correia Dotta (Marcio Correia Dotta) | 28.332.293/0001-23 | Pessoa Jurídica |

O profissional médico indicado abaixo foi DESCREDENCIADO por descumprimento do item 8.2.1.8, concomitante a Cláusula Sexta do Termo de Adesão, item 6.5:

| Profissional/Razão Social   | CPF/CNPJ       | Modalidade    |
|-----------------------------|----------------|---------------|
| Manuella Proença Bortoluzzi | ***.024.351-** | Pessoa Física |

Bambui, 28 de Maio de 2025.  
Vanessa Cristina Leite da Silveira  
Diretora CSSFA MASP 12228490

26 cm -04 2084338 - 1

### FHEMIG/CSSFA/CREDENCIAMENTO - CASA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/CREDENCIAMENTO MÉDICO ATA DE RESULTADO DEFINITIVO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024

Resultado definitivo, após recursos, do 4º Ciclo de Inscrições em Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços de plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horas na Casa de Saúde São Francisco de Assis.

Modalidades: PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA COM TIPO SOCIETÁRIO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Fhemig , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, com sede e foro nesta Capital, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, no 4001, Bairro Serra Verde, Prédio Gerais, 13o andar, CEP: 31.630-901, Belo Horizonte/MG, por meio da Casa de Saúde São Francisco de Assis, com o objeto de prestação de serviços de plantão médico presencial de 06 ou 12 ou 24 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, tendo em vista decisão da Diretoria da Casa de Saúde São Francisco de Assis, nos termos do subitem item 6.5.2.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2024, torna público, para ciência dos interessados, a lista DEFINITIVA de habilitados do 2º ciclo de Credenciamento de Profissionais Médicos, conforme as condições estabelecidas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO nº 06/2024 e nos seus Anexos.

### FHEMIG – CASA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

### MÉDICO GENERALISTA COM CADASTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM)

| Profissional/Razão Social         | CPF/CNPJ       | Data de inscrição | Situação   |
|-----------------------------------|----------------|-------------------|------------|
| Arthur Faria dos Santos Lamounier | ***.297.656-** | 12/05/2025        | Habilitado |

Bambui, 28 de Maio de 2025.  
Ariana Mourão de Oliveira  
Presidente da Comissão Masp: 15651334

Lia da Silva Vicente  
Membro da Comissão Masp: 14668107

Aryella Aparecida Silva  
Membro da Comissão Masp : 15573009

14 cm -04 2084344 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202506050001460137.